



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO



PROCESSO: 0000000028 / 2023

Proprietário/Interessado: 00000019 EXECUTIVO- ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

CNPJ/CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

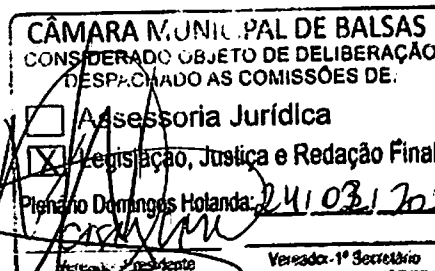
Fone:

ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº 002/2023

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:

DENOMINA O PRÉDIO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO SE BALSAS- MA DE REI PELÉ,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA: 09/02/2023 HORA: 09:37:30



FRANCISGA



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

RUA.DR. JOSÉ COELHO NOLETO, Nº 2008 - PATOSI

06.777.130/0001-11

2023

RECIBO DE PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000000028 / 2023**

CHAVE WEB: **1P937R920**

DATA: **09/02/2023**

HORA: **09:37:30**

RESPONSÁVEL: **FRANCISCA**

INTERESSADO: **00000019 EXECUTIVO- ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 002/2023

MENSAGEM Nº 002/2023-GP

Balsas/MA, 08 de fevereiro de 2023.

**Senhor Presidente,
Dignos Pares:**

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e aos seus pares, o Projeto de Lei nº de 002, de 08 fevereiro de 2023, **DENOMINA O PRÉDIO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA DE REI PELÉ.**

O referido Projeto de Lei tem como objetivo homenagear Edson Arantes do Nascimento, conhecido como Pelé, nasceu na cidade de Três Corações, em Minas Gerais, no dia 23 de outubro de 1940. Filho de João Ramos do Nascimento (Dondinho), também jogador de futebol e de Celeste Arantes.

Pelé foi um jogador brasileiro de futebol. Conhecido como "Rei Pelé", encantou o mundo com seus dribles e passes. Foi nomeado Embaixador Mundial do Futebol. Foi eleito o "Atleta do Século". Levou o Santos Futebol Clube, onde atuou por mais de duas décadas, a ganhar mais de quarenta títulos.

Pelé foi artilheiro do campeonato paulista, ganhou o título 11 vezes, onde 9 foram consecutivas. Foi artilheiro da Taça Brasil, da Taça Libertadores e do Torneio Rio São Paulo. Fez sua estreia na Seleção Brasileira com apenas 17 anos, incompletos, onde só se despediu em 1971. Jogou no New York Cosmos de 1975 a 1977. Foi Ministro dos Esportes entre os anos de 1995 e 1998.

Desde pequeno Pelé gostava de futebol e jogava com uma bola de pano. Em 1944 mudou-se com a família para a cidade de Bauru em São Paulo.

Com 10 anos, Pelé começou a carreira de jogador de futebol no infanto-juvenil do Bauru Atlético Clube, em São Paulo, onde conquistou o bicampeonato em 1954 e 1955.

Ainda em 1956, Pelé foi levado para treinar no Santos F.C., pelo também jogador, Waldemar de Brito. Em jogo treino, Pelé fez quatro gols, onde seu time ganhou de 6 a 1.

Sua primeira partida oficial foi no dia 7 de setembro de 1956, em um jogo amistoso entre Santos e Corinthians. O resultado foi de 7 a 1 para o Santos, com dois gols de Pelé.

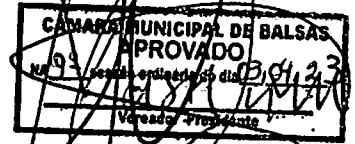
Edson Arantes do Nascimento, conhecido como Pelé faleceu no dia 29 de dezembro de 2022, Hospital Israelita Albert Einstein, São Paulo-SP.

Assim, estando certo de que o elevado espírito público dos Senhores Vereadores assegurará a aprovação deste relevante projeto, aproveita-se o ensejo para manifestarmos nossas expressões de admiração e respeito.

Atenciosamente,


ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
DESPACHADO AS COMISSÕES DE:

☐ Assessoria Jurídica
☒ Legislação, Justiça e Redação Final

Plenário Domingos Holanda: 24/02/2023

Vereador-1º Secretário

**DENOMINA O PRÉDIO DO GINÁSIO DE
ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BALSAS
- MA DE REI PELÉ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

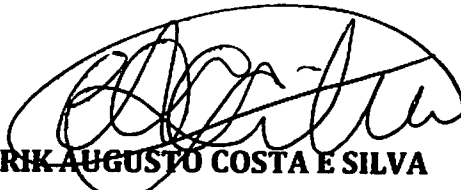
Art. 1º Denomina-se "**REI PELÉ**" o prédio do Ginásio de Esportes do Município de Balsas, Estado do Maranhão.

Art. 2º A placa indicativa com o nome do homenageado deverá ser instalada no referido prédio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, especialmente a Lei 1.324 de 22 de dezembro de 2016.

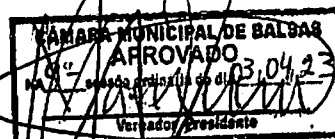
**GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO,
EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**


ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS



RECEBIDO EM 30 / 03 / 2023 ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, C. L.
J. R. F., AO PROJETO DE LEI Nº 002/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - GPREF.

PARECER Nº 13/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

**O PRESENTE PARECER VERSA SOBRE A ANÁLISE QUANTO À
CONSTITUCIONALIDADE, AO PROJETO DE LEI Nº 002/2023, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO, "DENOMINA O PRÉDIO DO GINÁSIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE
BALSAS-MA DE REI PELÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A presente proposta foi apresentada ao Plenário da Câmara Municipal de Balsas e encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para estudo e apresentação parecer inicial pela Constitucionalidade, em conformidade com o processo legislativo e observados os prazos e interstícios regimentais para análise dos aspectos constitucional legal e jurídico, nos termos dos artigos 123, 124 e 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsas, artigo 45, inciso I da Lei Orgânica do município de Balsas e artigo 61 e 156, inciso I da Constituição Federal.

Diante da observância das normas constitucionais e regimentais referenciadas, constata-se que a medida é de iniciativa do Poder Legislativo e o poder de apreciar é de responsabilidade do Poder Legislativo, em obediência aos ditames dos artigos das leis em referência. Assim sendo, esta comissão, opina pela constitucionalidade da matéria em questão e devendo ter prosseguimento nos discursos do Soberano Plenário e nas demais Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Balsas.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
Rua Dr. José Noleto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão
E-mail: camarabalsas@gmail.com



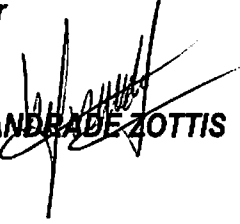
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF


ARNALDO GOMES DE SOUSA

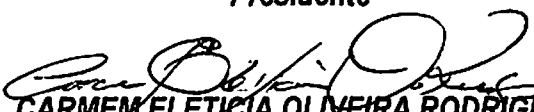
(PDT)

Relator


MAGDA FERNANDA ANDRADE ZOTTIS

(PDT)

Presidente


CARMEM ELETÍCIA OLIVEIRA RODRIGUES

(PROGRESSISTA)

Membra

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

RECEBIDO EM 30/03/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, C. L.

J. R. F., AO PROJETO DE LEI Nº 002/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - GPREF.

PARECER Nº 13/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O PRESENTE PARECER VERSA SOBRE A ANÁLISE QUANTO À CONSTITUCIONALIDADE, AO PROJETO DE LEI Nº 002/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, "DENOMINA O PRÉDIO DO GINÁSIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA DE REI PELÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A presente proposta foi apresentada ao Plenário da Câmara Municipal de Balsas e encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para estudo e apresentação parecer inicial pela Constitucionalidade, em conformidade com o processo legislativo e observados os prazos e interstícios regimentais para análise dos aspectos constitucional legal e jurídico, nos termos dos artigos 123, 124 e 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsas, artigo 45, inciso I da Lei Orgânica do município de Balsas e artigo 61 e 156, inciso I da Constituição Federal.

Diante da observância das normas constitucionais e regimentais referenciadas, constata-se que a medida é de iniciativa do Poder Legislativo e o poder de apreciar é de responsabilidade do Poder Legislativo, em obediência aos ditames dos artigos das leis em referência. Assim sendo, esta comissão, opina pela constitucionalidade da matéria em questão e devendo ter prosseguimento nos discursos do Soberano Plenário e nas demais Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Balsas.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS,

ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

Rua Dr. José Noleto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão

E-mail: camarabalsas@gmail.com



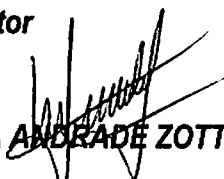
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF


ARNALDO GOMES DE SOUSA

(PDT)

Relator


MAGDA FERNANDA ANDRADE ZOTTIS

(PDT)

Presidente


CARMEM ELETÍCIA OLIVEIRA RODRIGUES

(PROGRESSISTA)

Membra

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
RECEBIDO
EM: 05/04/23
Gilberto S. Lima
Assinatura

**DENOMINA O PRÉDIO DO GINÁSIO
DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE
BALSAS - MA DE REI PELÉ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário APROVOU e o Prefeito Municipal de Balsas SANCIONA a seguinte Lei.

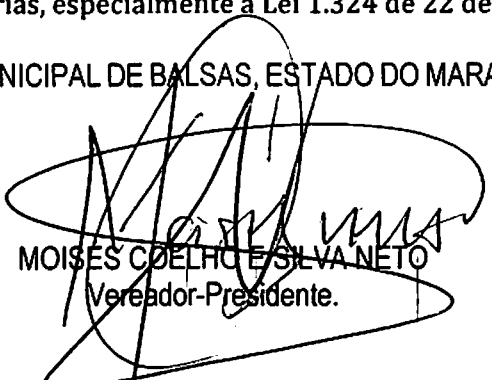
Art. 1º Denomina-se “REI PELÉ” o prédio do Ginásio de Esportes do Município de Balsas, Estado do Maranhão.

Art. 2º A placa indicativa com o nome do homenageado deverá ser instalada no referido prédio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, especialmente a Lei 1.324 de 22 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE ABRIL DE 2023.


MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Vereador-Presidente.


CARMEM ELETÍCIA OLIVEIRA
RODRIGUES
Vereadora Vice- Presidente


JEUVANIO CARNEIRO SALES
Vereador 2º Vice- Presidente


NELSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Vereador 1º Secretário


MARCO AURELIO MARTINS DA SILVA
Vereador 2º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BALSAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
Gabinete da Presidência - GP

Balsas/MA, 04 de abril de 2023.

OFÍCIO Nº 032/2022-GPRES

A Sua Excelência, o Senhor
CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Prefeito Municipal
Balsas - MA

Ref: Encaminhamento de Proposições Legislativas

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-a, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para conhecimento e sanção, o incluso autógrafo do projeto de lei abaixo relacionado, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na 9ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, (sessão legislativa 2023), correspondente ao dia 03 de Abril do ano em curso:

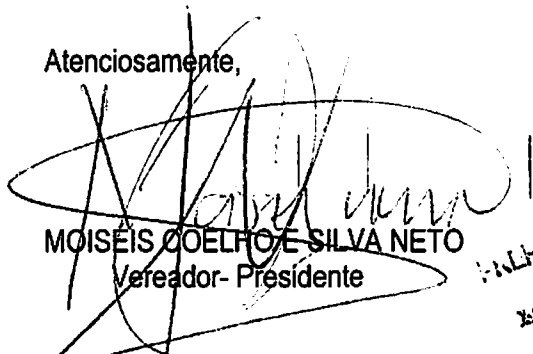
PROJETO DE LEI Nº 09/2023-CMB, de autoria do Vereador, GUILHERME DALL'AGNOL, INSTITUI O DIA 21 DE SETEMBRO O DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E QUE SEJA INCLUÍDO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE BALSAS - MA

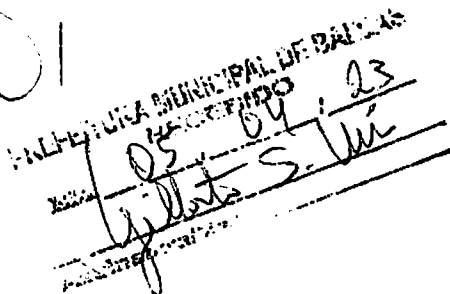
PROJETO DE LEI Nº 02/2023-GPREF, de autoria do Executivo, DENOMINA O PRÉDIO DO GINÁSIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA DE REI PELÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 03/2023-GPREF, de autoria do Executivo, DENOMINA O PRÉDIO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO CATUMBI DE JOSÉ WILLYS MACHADO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, aprovado com Emenda ADTIVA Nº 01/2023, COPIA em ANEXO.

Valho-me do ensejo, para reiterar à V. Exª os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


MOISÉIS COELHO E SILVA NETO
Vereador- Presidente


CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
RECEBIDO
05/04/23
Gilberto S. Lúci